



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ata da 863ª (Octingentésima Sexagésima Terceira) Reunião da
Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará.**

Concorrência Pública nº 03/2016

Contratação de empresas especializadas em engenharia para a reforma parcial do Fórum da Comarca de Aracoiaba, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.


Às 11:00 horas (horário de Brasília), do dia 21 de novembro de 2016, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria 110/2016, composta pelos servidores: CLÁUDIO RÉGIS GOMES LEITE, Presidente da Comissão, DAVI TAVARES DA COSTA, ALEXANDRA MIRANDA NUNES E MARIA LUCIMAR ANDRADE MAIA, objetivando apreciar o Parecer Técnico produzido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura - DENGARQ relativo aos Documentos de Habilitação das Licitantes: **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA., DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME., CM. MENEZES ENGENHARIA LTDA., ABREU TECH ENGENHARIA, IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Procedida a análise, a Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros decidiu: **I) APROVAR** o parecer por este ter sido emitido de acordo com as exigências preestabelecidas no Edital e seus anexos, o qual passa a integrar a presente Ata. **II) INABILITAR** as licitantes: **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** por não atender as exigências do item 12 em especial ao item 12.1.4 do Projeto Básico (não apresenta execução de instalações elétricas), **CM. MENEZES ENGENHARIA LTDA.** por não atender as exigências do item 12 em especial ao item 12.1.4 do Projeto Básico (CNPJ da Empresa participante diferente ao CNPJ da Empresa constante do Atestado Apresentado, Pessoas Jurídicas diferentes) e **ABREU TECH ENGENHARIA** por não atender as exigências do item 12 em especial aos itens 12.1.1 (não apresentado), 12.1.3 (não comprova a execução de piso em porcelanato ou cerâmica, tão pouco a execução de aterro) e 12.1.4


For
An




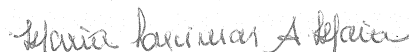
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(não apresentado) todos do Projeto Básico e o item 7.2.4.3 do Edital (apresenta Patrimônio Líquido inferior a 10% do valor estimado da Contratação). **III) HABILITAR** as licitantes: **AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA., DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME., IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** **III) PUBLICAR** este resultado no Diário da Justiça e disponibilizar a presente Ata no site do TJCE, <http://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes/>, nos termos do Edital, abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia imediatamente subsequente ao da publicação no Diário da Justiça. Por nada mais haver a tratar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e Eu, Maria Lucimar Andrade Maia, Secretária por impedimento desta Comissão, lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada, seguirá para assinatura de todos os presentes. *℘*


Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da CPL


Alexandra Miranda Nunes
Membro da CPL


Davi Tavares da Costa
Membro da CPL


Maria Lucimar Andrade Maia
Membro da CPL